

LEI MUNICIPAL Nº 1563/1999

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da **ÁGUA PRETA** para o Exercício de 2000.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram outorgadas pela Legislação Vigente e em cumprimento aos prazos previstos no Artigo 55, inciso III, ADCT, e CE,

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Vereadores, até esta data não oficializou o Chefe do Poder Executivo, sobre a Aprovação desta Lei,

Resolve **PROMULGAR** a seguinte lei,

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Preta para o Exercício Financeiro de 2000 compreendendo:

I - O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores;

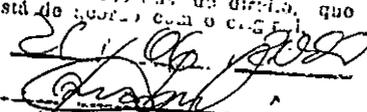
II - O Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III - O Orçamento dos Fundos, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e o Fundo Municipal da Saúde - FMS;

IV - O Orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme proposta elaborada pela sua Presidência.

183.929/0001-571
Prefeitura Municipal da
Água Preta - PE
Praça dos Três Poderes, 3182
Centro - CEP 55500-000
Água Preta-PE


Eduardo Coutinho
PREFEITO
ÁGUA PRETA - PE

Prefeitura Municipal da Água Preta-PE
CNPJ/MF Nº 10.183.929/0001-57
Certidão de Autenticação
Certifico para os devidos fins de direito, que
esta cópia está de acordo com o original.
Água Preta, 
Presidente da Câmara Municipal

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 27.680.000,00 (Vinte Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, sendo:

I - R\$ 1.680.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil de Reais) do Orçamento do Poder Legislativo;

II - R\$ 13.500.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos Mil Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III - R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) do Orçamento dos Fundos, incluindo o FUNDEF e o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

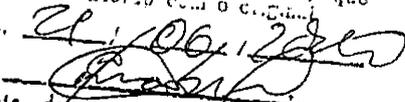
IV - R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 23.350.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.600.000,00
Receita Industrial	R\$ 4.500.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 600.000,00
Receita de Serviços	R\$ 600.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.450.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.330.000,00
Operações de Crédito	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 730.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	R\$ 27.680.000,00

Nº 183.929/0001-57
 Prefeitura Municipal da
 Água Preta - PE
 Praça dos Três Poderes, 3182
 Centro - CEP 55500-000
 Água Preta - PE


Eduardo Coutinho
 PREFEITO
 ÁGUA PRETA - PE

Prefeitura Municipal da Água Preta - PE
 CNPJ/MF Nº 10.183.929/0001-57
 Certidão de Autenticação
 Certifico para os devidos fins da autenticidade que
 a cópia está de acordo com o original.
 Água Preta, 22/06/2015

 Presidente da Comissão de Licitações

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada, em R\$ 27.680.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil Reais), distribuída da seguinte forma:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	R\$	16.090.000,00
Despesas de Custeio	R\$	15.154.000,00
Transferências Correntes	R\$	936.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	11.590.000,00
Investimentos	R\$	11.190.000,00
Inversões Financeiras	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	27.680.000,00

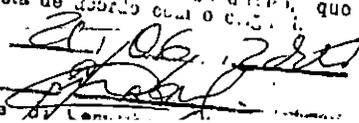
DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$	1.630.000,00
JUCIÁRIA	R\$	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.600.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	7.900.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	200.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.950.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	8.820.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	2.330.000,00
TRANSPORTE	R\$	1.150.000,00
TOTAL	R\$	27.680.000,00

Seção II

11.183.929/0001-57
 Prefeitura Municipal da
 - Água Preta - PE
 Praça. dos Três Padões, 3182
 Centro - CEP: 55500-000
 Água Preta-PE


Eduardo Coutinho
 PREFEITO
 ÁGUA PRETA - PE

Prefeitura Municipal da Água Preta-PE
 CNPJ, ME Nº 10.183.929/0001-57
Certidão de Autenticação
 Certifico para os devidos fins de ordem, que
 esta cópia está de acordo com o original.
 Água Preta, 21/06/2017

 Presidente

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	1.680.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	700.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	1.000.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	2.900.000,00
SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.700.000,00
SEC. CIDADANIA E SERVIÇOS SOCIAIS	R\$	1.900.000,00
SEC. INFRAESTRUTURA E SER. URBANOS	R\$	3.300.000,00
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.000.000,00
SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	R\$	1.000.000,00
FUNDEF	R\$	5.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.000.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	4.500.000,00
TOTAL	R\$	27.680.000,00

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO III

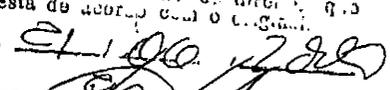
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra

10.183.929/0001-57
 Prefeitura Municipal da
 Água Preta - PE
 Praça dos Três Poderes, 3-32
 Centro - CEP: 550 000
 Água Preta - PE


 Eduardo Coutinho
 PREFEITO
 ÁGUA PRETA - PE

Prefeitura Municipal da Água Preta - PE
 CNPJ/MF Nº 10.183.929/0001-57
Certidão de Autenticação
 Certifico para os devidos fins de direito que esta cópia está de acordo com o original.
 Água Preta, 
 Presidente da Comissão de Licitações



utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2000;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por cento) da Receita global estimada;

III – Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

TÍTULO III

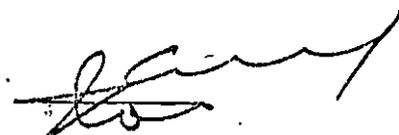
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

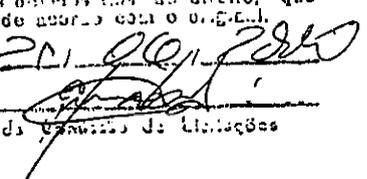
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Preta, Pernambuco, em 01 de Dezembro de 1999.


EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

10.183.929/0001-57
Prefeitura Municipal da
Água Preta - PE
Praça dos Três Poderes, 3 82
Centro - CEP 55500 000
Água Preta-PE

Prefeitura Municipal da Água Preta PE
CNPJ/MF Nº 10.183.929/0001-57
Certidão de Autenticação
Certifico para os devidos fins de direito, que
esta cópia está de acordo com o original.
Água Preta, 20/06/2000

Presidente da Câmara de Vereadores